

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 172-73/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JAIR FRANCISCO MELLO VERÍSSIMO E OUTRO contra
EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES E CONST.
FERREIRA GUEDES S/A

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Pagamento serviços prestados.....Cr\$3.990,00
Cr\$ 3.990,00

EM PAUTA PARA...
14/04/79 às 14:00h
Em 28/03/79
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 172-73/79
Em 28/03/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JAIR FRANCISCO MELLO VERÍSSIMO MENOR
(Reclamante)
servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. 3º distrito de Triunfo portador da C.P. — N.º
Série , e apresentou a seguinte reclamação contra
EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES e CONST. FERREIRA GUEDES S/A
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Pólo Petroquímico
(Rua e número)

DECLAROU:

Que prestou serviço para a rcda. em plantio de grama na área do Pólo.
Que não recebeu pagamento pelos serviços prestados.

RECLAMA:

Pagamento por serviços prestados.....Cr\$3.990,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de abril, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência im portará no arquivamento da presente reclamatória.

Jair Francisco Mello Veríssimo
Jair Francisco Mello Veríssimo (rcte.)

ampo Afonso Velter Verísssimo
Afonso Velter Verísssimo (pai do menor)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 172-73/79
Em 28/03/79

3/

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JORGINO OMERO MELLO VERÍSSIMO MENOR
(Reclamante)
servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. 3º distrito de Triunfo portador da C.P. — N.º
, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra
EMP. MÃO OBRA DE MANOEL THALLES FORTES E CONST. FERREIRA GUEDES S/A
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado no Pólo Retroquímico.
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. em serviço de plantio de grama na área do Pólo.
Que não recebeu pagamento pelos serviços prestados.

RECLAMA:

Pagamento de serviços prestados.....Cr\$3.990,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de abril de 1979, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jorgino Omero Mello Veríssimo

Jorgino Omero Mello Veríssimo (rcte.)

Afonso Velter Veríssimo

Afonso Velter Veríssimo (pai do menor)

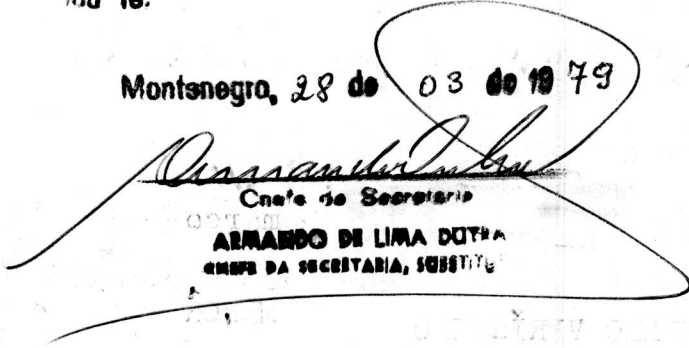
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta e expedida a devida notificação
recda através do Of. de Just. Aval.
ou lá.

Montenegro, 28 de 03 de 1979


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SESTIPE

Secretaria de Trabalho e Emprego
Secretaria de Trabalho e Emprego
Secretaria de Trabalho e Emprego

que não recebeu pagamento dos serviços prestados.
que não recebeu pagamento dos serviços prestados.
que não recebeu pagamento dos serviços prestados.

.....R\$ 3.000,00

O reclamante foi contratado em 17 de maio de 1978, com o intuito de trabalhar
na área de manutenção de máquinas, com a função de ajudante de manutenção e
reparação de máquinas. O reclamante alega que não recebeu pagamento dos serviços
prestados durante o período de trabalho.

.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº172-73/79

SR. **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/Z**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Pólo Petroquímico**

PARTES: Reclamante **JAIR FRANCISCO MELLO VERÍSSIMO E OUTRO**

Reclamado **EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES e
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesete (17)** do mês de **abril**, às **quatorze (14:00)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 28 de **março** de 19 **79**

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje na Secretaria desta JCJ, o sr. LUIZ ANTONIO ROSA, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, - tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 03 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/98

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº172-73/79

SR. EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JAIR FRANCISCO MELLO VERÍSSIMO E OUTRO

Reclamado EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES E
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezessete (17) do mês de abril, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3). **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 28 de março de 19 79

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 10 pp., às 10h na Rua Osvaldo Aranha, nº 1467-altos, sendo aí, notifiquei a EMP. DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES na pessoa do progenitor do sócio Manoel Thalles Flo, digo, Fortes, sr. JACI FORTES, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 16 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata às

6 e dec. às 7.

Em 17 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6
B

PROCESSO Nº 172a173/79

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JAIR FRANCISCO MELLO VERÍSSIMO e JORGINO OMEMO MELLO VERÍSSIMO, reclamantes e EMP. MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES E CONST. FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que os primeiros pleiteiam a segunda: pagamento de serviços prestados, nos valores respectivos de Cr\$ 3.990,00 e Cr\$ 3.990,00. Presentes as partes, os reclamantes menores acompanhados de seu pai, a reclamada representada pelo Sr. Silvio Fernando Silveira Fortes, representante da Empreiteira Mão de Obra Manoel Thalles Fortes, a reclamada Construtora ferreira Guedes S/A representada pelo seu preposto Sr. Luiz Antonio Rosa, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará aos reclamantes Cr\$ 1.700,00 para Jair e Cr\$ 1.700,00 para Jorginho, no dia 18 de abril de 1979, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado, os reclamantes darão quitação do objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título, nada mais tendo a lá, digo, alegar quando, digo, da reclamada, eis que os valores recebidos corresponde ao saldo de seus direitos. Custas p, digo, o não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 157,40 pela reclamada, e Cr\$ 78,70 para cada reclamante, ficando dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Alfonso Mello de Verissimo
Jair Francisco Mello Verissimo
Reclamante

Jorgino Homero Mello
Jorgino Homero Mello
Reclamante

Silvio Fernando S. Fortes
Silvio Fernando S. Fortes
Reclamada

Construtora Ferreira Guedes S/A
Construtora Ferreira Guedes S/A
Reclamada

Armando de Lima Costa
ARMANDO DE LIMA COSTA
SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Luiz Antonio Rosa

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 17 / 04 / 1979

Almando de Lima Souza

CHEFE DE SECRETARIA

ALMANDO DE LIMA SOUZA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada de guia de DARE
abaixo, nesta data.

Em 19 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88 557 053/0001-67		02 RESERVA	04 RESERVA
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 18.04.79	001/0318-2 18-04-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Linha Coscon CEP 99880		07 NÚMERO SARANDI - RS.	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) SARANDI - RS.		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 6000 172/79		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - C/\$ 157,40
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - C/\$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - C/\$
28 TOTAL 157,40		29 VALOR - C/\$	
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		AUTENTICAÇÃO	
04 EXPEDIDOR JOS de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 172-3/79	157,40	
RECLAMANTE(S) Jair F. Mello Verissimo e Outros			
RECLAMADO(A) Emp. Mão Obra Manoel T. Fortes			
GUIA Nº 105/79	EXPEDIDA EM / 19 18 4 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>	Banco do Brasil S.A. Montenegro RS. Cod. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de 04 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO